



QUADROS DE MÉRITO ACADÉMICO, DE VALOR E DE EXCELÊNCIA

PREÂMBULO

O reconhecimento do percurso escolar dos alunos é consubstanciado no Agrupamento de Escolas de Fernando Pessoa pela criação dos Quadros de Mérito Académico, de Valor e de Excelência.

Destinam-se a reconhecer, valorizar e estimular aptidões e atitudes dos alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, que se evidenciem pelo desempenho escolar, comportamento, esforço e empenho na superação de dificuldades.

Para além de premiar e dar notoriedade pública aos bons resultados escolares, os quadros agora criados pretendem também reconhecer e valorizar o exercício de uma cidadania responsável e ativa e estimular o gosto pela aprendizagem e a busca da excelência.

O presente Regulamento rege-se pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), designadamente, pelo estipulado no

Artigo 7.º

1. O aluno tem direito a:

- d) Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho escolar e ser estimulado nesse sentido;
- h) Usufruir de prémios ou apoios e meios complementares que reconheçam e distingam o mérito;

e no Artigo 9.º

- 1. Para efeitos do disposto na alínea h) do artigo 7.º, o regulamento interno pode prever prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preencham um ou mais dos seguintes requisitos:
 - a) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - b) Alcancem excelentes resultados escolares;

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Âmbito e Natureza

1. Os Quadros de Mérito Académico, de Valor e de Excelência aplicam-se aos alunos do 1.º ciclo (4.º ano de escolaridade) e dos 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico.
2. Do Quadro de Mérito Académico, constarão os alunos que, no final do período, revelem muito bons resultados escolares.
3. Do Quadro de Valor, constarão os alunos que se distingam pelas atitudes exemplares de superação das suas dificuldades.
4. Do Quadro de Excelência, constarão os alunos integrados no Quadro de Mérito Académico nos três períodos letivos.

Artigo 2.º

Quadro de Mérito Académico

1. O Quadro de Mérito Académico será organizado por turma e ano de escolaridade, tendo como base os resultados da avaliação obtidos em cada período escolar.
2. No referido quadro, constarão o nome, a fotografia, o ano e a turma a que o aluno pertence.
3. São critérios para o acesso ao Quadro de Mérito Académico:
 - 3.1 1.º ciclo:
 - Obtenção, no período, em Português e Matemática, de nível igual ou superior a 4; menção de Muito Bom em Estudo do Meio; menção não inferior a Bom nas restantes disciplinas do currículo (A avaliação em Educação Moral e Religiosa Católica não é contabilizada para a média, visto tratar-se de disciplina de opção.);
 - Não ter nenhum nível inferior a Suficiente;
 - Ter nível não inferior a Bom em Educação para a Cidadania;
 - Não possuir faltas injustificadas;
 - Não ter nenhuma participação disciplinar.

3.2 2.º e 3.º ciclos:

- Obtenção, no período, de média igual ou superior a 4,2 (quatro vírgula dois) nas disciplinas do currículo (A avaliação em Educação Moral e Religiosa Católica não é contabilizada para a média, visto tratar-se de disciplina de opção.);
- Não ter nenhum nível inferior a três;
- Ter nível não inferior a 4 em Educando para a Cidadania, nos casos em que o aluno frequente esta disciplina;
- Nos alunos que frequentam o Ensino Articulado da Música, será tida em conta a média aritmética das três disciplinas da respetiva componente técnica;
- Não possuir faltas injustificadas;
- Não ter nenhuma participação disciplinar.

No 9.º ano, para média do 3.º período, nas disciplinas de Português e de Matemática, considera-se a classificação final (avaliação interna e externa).

Artigo 3.º

Admissão de alunos ao Quadro de Mérito Académico

O Professor Titular de Turma, no 1.º ciclo, e o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos, são as estruturas educativas que propõem, na reunião final de cada período, os alunos que reúnem as condições para integrarem o Quadro de Honra, fazendo constar em ata a sua identificação.

Artigo 4.º

Quadro de Valor

1. O Quadro de Valor será organizado no final do ano letivo, por ano de escolaridade, nele constando o nome, a fotografia, o ano e a turma a que o aluno pertence.
2. Serão propostos para o Quadro de Valor os alunos que cumpram um dos seguintes requisitos:
 - a) Esforço desenvolvido de maneira exemplar para a superação de dificuldades de natureza académica, atitudinal ou desportiva;

- b) A atribuição de prémios resultantes da participação em nome do agrupamento em projetos/concursos externos de âmbito cultural, artístico ou desportivo.
- c) Cumulativamente a um dos requisitos anteriores, o aluno não pode ter:
- no 1.º ciclo, níveis inferiores a Suficiente no 3.º período;
 - nos 2.º e 3.º ciclos, níveis inferiores a três no 3.º período;
 - participações disciplinares;
 - faltas injustificadas.

Artigo 5.º

Admissão de alunos ao Quadro de Valor

1. O Professor Titular de Turma, no 1.º ciclo, e o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos, são as estruturas educativas que propõem, na reunião de avaliação dos 2.º e 3.º períodos, os alunos que reúnem as condições para integrarem o Quadro de Valor, fazendo constar em ata a sua identificação.
2. No final do 2.º período o Professor Titular de Turma ou Conselho de Turma regista em ata, a referência aos alunos com potencial para virem integrar o Quadro de Valor, no final do ano letivo.
3. As propostas para o Quadro de Valor terão de conter uma justificação fundamentada e ser apresentadas ao Conselho Pedagógico no final do 3.º período para sua aprovação.

Artigo 6.º

Quadro de Excelência

1. O Quadro de Excelência será organizado no final do ano letivo, por turma e ano de escolaridade, tendo por base o estipulado no ponto 4. do Artigo 1.º deste regulamento.
2. No referido quadro, constarão o nome, a fotografia, o ano e a turma a que o aluno pertence.
3. Para o acesso ao Quadro de Excelência é necessário figurar no Quadro de Mérito Académico nos três períodos do ano letivo.

Artigo 7.º

Admissão de alunos ao Quadro de Excelência

O Professor Titular de Turma, no 1.º ciclo, e o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos, são as estruturas educativas que propõem, na reunião de final do ano letivo, os alunos que reúnem condições para integrarem o Quadro de Excelência, fazendo constar em ata a sua identificação.

Artigo 8.º

Atribuição da menção/diploma de Mérito Académico, de Valor e de Excelência

1. Aos alunos que integrem os Quadros de Mérito Académico, de Valor e de Excelência será atribuída a menção respetiva, a constar na ficha de registo de avaliação e nos PIA.
2. Aos alunos que integrem os Quadros de Mérito Académico, receberão um diploma a ser entregue pelo Professor Titular de Turma ou Diretor/A de Turma.
3. Os alunos que integrem, no final do ano letivo, os Quadros de Excelência ou de Valor receberão um diploma, em cerimónia a organizar pela Direção do Agrupamento.
4. Para a cerimónia de entrega dos diplomas, serão convidados os alunos contemplados e respetivos encarregados de educação e outros elementos da comunidade educativa.
5. Anualmente a Direção do Agrupamento estabelecerá o tipo de prémio a atribuir aos alunos.

Artigo 9.º

Divulgação

A lista dos alunos que integrarem os Quadros de Mérito Académico, de Valor e de Excelência será publicada na página eletrónica do agrupamento e afixada em local de destaque nas escolas do agrupamento.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 22/11/16